



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 010**, 21 de maio de 1948.

**Abre Crédito Suplementar da importância de Cr\$  
50.000,00.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 50.000,00.

**Art.2º.** A despesa a que se refere o art. anterior será destinada as despesas imprevistas que surgem a todos os momentos na questão de limites e correrá pela dotação 8-99-4 - Despesas Imprevistas – em virtude de não haver arrecadação devida a coação das autoridades capixabas neste município.

**Art.3º.** O orçamento para o exercício de 1949 consignará a dotação destinada ao resgate da operação autorizada no Art. 1º.

**Parágrafo único.** A operação será resgatável dentro do próximo exercício, com a renda que for arrecadada, e somente poderá ser realizada a taxa máxima de juros de 10% ao ano.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de maio de 1948.

**José Fernandes Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura